



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento constitui um Estudo Técnico Preliminar, cuja finalidade é analisar e identificar as alternativas mais viáveis para a construção de uma Unidade Básica de Saúde no município de Urubici. Ele se apresenta como uma ferramenta inicial de apoio à tomada de decisão pela Secretaria de Saúde, permitindo a avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e financeiros relacionados ao projeto. Em última instância, o estudo busca encontrar a melhor solução para atender às necessidades emergentes do município, com base nos termos e requisitos que serão detalhados a seguir.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de subsidiar a decisão da Secretaria de Saúde do município de Urubici na escolha da melhor solução para a ampliação e melhoria da oferta de serviços de atenção primária à saúde. A construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) visa atender à crescente demanda da população por atendimento médico preventivo e assistencial, garantindo um serviço de qualidade, acessível e eficiente para todos os cidadãos.

Atualmente, a estrutura disponível para os serviços de atenção primária apresenta limitações que impactam negativamente o atendimento à população, como a falta de espaço adequado, insuficiência de consultórios e dificuldades no acesso a serviços essenciais. Alternativas como a reforma de unidades já existentes ou a ampliação de estruturas temporárias foram analisadas, porém se mostraram menos eficazes e viáveis em termos operacionais e financeiros. A construção de uma nova UBS surge como a solução mais adequada, pois permite a implementação de um espaço moderno, estruturado conforme as normativas vigentes, garantindo eficiência no atendimento e respeito ao interesse público.

Com a aquisição e construção da UBS, os principais problemas enfrentados pela população, como longas filas de espera, dificuldades de acesso a consultas médicas e falta de estrutura para serviços essenciais, serão resolvidos. Essa iniciativa proporcionará melhorias significativas na promoção da saúde e na qualidade de vida dos cidadãos, garantindo maior eficiência no atendimento preventivo e reduzindo a sobrecarga de unidades de maior complexidade, como hospitais e pronto-atendimentos.

Diante do exposto, o presente estudo técnico, elaborado pela Secretaria de Saúde de Urubici, configura-se como a melhor alternativa para suprir as necessidades da autoridade demandante. Assim, faz-se necessária a construção de uma Unidade Básica de Saúde, que atenderá de forma eficiente e sustentável a demanda da população, promovendo acesso digno e de qualidade aos serviços de saúde.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto deste estudo, faz-se necessária a contratação de empresa que atenda às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, preenchendo os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica. No que tange à qualificação técnica, a empresa licitante deverá atender aos seguintes critérios:

- **Atestado de conhecimento do local:** Comprovação de que a empresa conhece o local e as condições de realização da obra objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.
- **Registro da empresa:** Apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica válida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- **Registro dos responsáveis técnicos:** Apresentação de Certidão de Pessoa Física válida dos profissionais responsáveis técnicos, emitida pelo CREA ou CAU.
- **Comprovação de vínculo profissional:** O vínculo entre os responsáveis técnicos e a empresa licitante deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:
 - **Vínculo empregatício:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil, além do contrato de trabalho.
 - **Vínculo societário:** Ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente do domicílio ou sede do licitante.
 - **Profissional autônomo/liberal:** Contrato de prestação de serviço registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, no caso de engenheiros e arquitetos, apresentação da Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa.
- **Exclusividade de responsável técnico:** Caso duas ou mais licitantes apresentem atestados e/ou Certidões de Acervo Técnico (CATs) de um mesmo profissional como responsável técnico, ambas serão inabilitadas, sem possibilidade de recurso.
- **Comprovação técnico-operacional:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) ou ART(s)-CREA/RRT(s)-CAU, demonstrando a aptidão da licitante na execução de obras ou serviços compatíveis com as características tecnológicas e operacionais do objeto do Edital.
- **Comprovação técnico-profissional:** Documento(s) que comprove(m) que a empresa possui, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado ou outro reconhecido pela entidade competente, que atuará como responsável técnico da obra/serviço. Esse profissional deverá possuir vínculo formal com a empresa e deter Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência na execução de obras ou serviços de características semelhantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. A escolha desse modelo de contratação visa garantir a ampla competitividade, a transparência do processo e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A modalidade de Concorrência Eletrônica está regulamentada no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que determina que a concorrência será adotada nas contratações de obras, serviços e compras de grande vulto, promovendo a igualdade de condições entre os licitantes e ampla publicidade ao certame. Além disso, conforme o §3º do artigo 17, nas licitações para obras e serviços de engenharia, a modalidade eletrônica deve ser preferencialmente adotada, salvo justificativa fundamentada em contrário.

Ainda de acordo com o artigo 6º, inciso XL, da mesma lei, a concorrência eletrônica caracteriza-se pela disputa entre interessados por meio de lances públicos em sessão virtual, permitindo maior controle e acompanhamento do certame pelos órgãos de fiscalização e controle social. Essa forma de licitação também atende ao princípio da transparência, conforme previsto no artigo 5º, inciso III, que determina a ampla divulgação dos atos praticados pela Administração Pública, assegurando a publicidade e o acesso às informações do processo licitatório.

A adoção da Concorrência Eletrônica para a contratação da empresa responsável pela construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) em Urubici permitirá a seleção de uma proposta que atenda plenamente aos critérios técnicos exigidos e que proporcione maior eficiência na execução da obra, garantindo qualidade, prazo e economicidade.

Dessa forma, considerando os requisitos legais e técnicos necessários à execução da obra, bem como os princípios da administração pública, a presente aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, observando todas as disposições legais que asseguram competitividade, eficiência e transparência no processo de contratação.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A definição da contratação tem como fundamento a necessidade de garantir a plena execução do projeto de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Urubici, assegurando a adequada prestação dos serviços de saúde à população local. A estimativa foi elaborada com base em estudos técnicos e análises detalhadas das demandas atuais e projetadas da rede municipal de saúde, considerando fatores como crescimento populacional, necessidades assistenciais e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Este Estudo Técnico Preliminar estabelece um quantitativo que atende plenamente às exigências da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que os insumos, materiais e serviços necessários seja dimensionada de forma precisa, evitando tanto a insuficiência de recursos para a execução da obra quanto desperdícios que poderiam comprometer a economicidade do projeto. A metodologia utilizada para a definição

desses parâmetros seguiu critérios técnicos rigorosos, embasados em normativas vigentes e em boas práticas de engenharia e planejamento público.

Dessa maneira, a contratação por meio do processo licitatório será suficiente para suprir as demandas imediatas da Secretaria de Saúde do município de Urubici, garantindo a entrega de uma estrutura moderna, eficiente e adequada ao atendimento da população, promovendo melhorias substanciais na qualidade dos serviços de saúde oferecidos. A seguir, apresenta-se a planilha contendo o detalhamento quantitativo dos itens necessários para a execução do objeto desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT
1	Construção de uma nova UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE no município de Urubici-SC.	SERVIÇO E MATERIAIS	1

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

Descrição: Construção de uma nova UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE no município de Urubici-SC.

Valor estimado unitário: **R\$2.452.054,00 dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais.**

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Urubici pode trazer diversos resultados positivos, tanto para os usuários dos serviços de saúde do município quanto para os profissionais envolvidos na prestação dos atendimentos e para a gestão pública como um todo. A nova estrutura proporcionará melhorias significativas na qualidade e na eficiência dos serviços, garantindo um atendimento mais humanizado e adequado às necessidades da população.

A seguir, destacam-se os principais resultados esperados com essa contratação:

7.1. Ampliação do acesso à saúde – Maior disponibilidade de consultas médicas e serviços básicos de saúde para a população, reduzindo filas e tempos de espera.

7.2. Melhoria na infraestrutura dos serviços de saúde – Construção de um espaço moderno e adequado, proporcionando maior conforto e segurança para pacientes e profissionais.

7.3. Redução da sobrecarga em unidades de maior complexidade – Com a nova UBS, atendimentos primários e preventivos evitarão encaminhamentos desnecessários a hospitais e pronto-atendimentos.

7.4. Maior eficiência no atendimento – Organização dos serviços com fluxo otimizado, reduzindo tempo de espera e proporcionando maior resolutividade nos atendimentos.

7.5. Fortalecimento da atenção primária – A UBS será um ponto focal para o acompanhamento de doenças crônicas, vacinação e atendimento preventivo, promovendo uma saúde mais sustentável.

7.6. Redução de custos na saúde pública – A prevenção e o atendimento primário eficazes diminuem gastos com internações e tratamentos mais complexos no longo prazo.

7.7. Atendimento humanizado e acessível – Estrutura projetada para oferecer conforto, acessibilidade e dignidade a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

7.8. Ampliação da cobertura vacinal – Disponibilidade adequada de espaço para campanhas de vacinação, fortalecendo as estratégias de imunização no município.

7.9. Melhoria nas condições de trabalho dos profissionais de saúde – Espaço adequado e bem equipado para médicos, enfermeiros e demais profissionais, favorecendo um ambiente mais produtivo e motivador.

7.10. Incorporação de novas tecnologias em saúde – Possibilidade de implementação de prontuários eletrônicos, telemedicina e outras ferramentas que otimizam o atendimento.

7.11. Fortalecimento da prevenção de doenças – A UBS permitirá a ampliação de programas educativos sobre nutrição, higiene, saúde mental e outras iniciativas preventivas.

7.12. Maior controle epidemiológico – Com uma estrutura eficiente, será possível monitorar melhor surtos, epidemias e outras emergências de saúde pública.

7.13. Promoção da equidade no acesso à saúde – Atendimento descentralizado e mais próximo da população, reduzindo desigualdades no acesso aos serviços de saúde.

7.14. Geração de empregos diretos e indiretos – Durante a construção da UBS, haverá oportunidades de trabalho na área da construção civil e, posteriormente, na equipe de atendimento.

7.15. Maior segurança sanitária – Espaços projetados com normas adequadas para higiene, evitando contaminações cruzadas e garantindo um ambiente seguro para pacientes e profissionais.

7.16. Atendimento integral à família – Possibilidade de consultas e acompanhamentos para diferentes faixas etárias, desde crianças até idosos, fortalecendo o cuidado contínuo.

7.17. Fortalecimento da relação entre profissionais de saúde e comunidade – A UBS será um ponto de referência para o acompanhamento dos cidadãos, criando um vínculo de confiança entre população e equipe médica.

7.18. Modernização e padronização dos serviços municipais de saúde – Implantação de uma estrutura alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde, garantindo maior integração com políticas públicas nacionais.

7.19. Facilidade na realização de exames básicos e triagens – Redução da necessidade de deslocamentos para outras unidades de saúde, agilizando o diagnóstico e o tratamento precoce de diversas condições.

7.20. Maior satisfação dos cidadãos – Com um serviço de saúde mais eficiente, humanizado e acessível, a qualidade de vida da população de Urubici será significativamente melhorada.

A construção da Unidade Básica de Saúde de Urubici representa, portanto, um avanço fundamental para o município, promovendo um sistema de saúde mais estruturado, eficiente e alinhado às necessidades da população.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os aspectos abordados no presente **Estudo Técnico Preliminar**, verifica-se a plena **viabilidade técnica e econômica** da contratação para a construção da **Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Urubici**. A necessidade dessa estrutura foi amplamente justificada com base na demanda crescente por serviços de saúde primária, na necessidade de aprimoramento da infraestrutura municipal e na garantia de atendimento adequado à população.

Do ponto de vista técnico, a proposta se apresenta **plenamente viável**, visto que a construção seguirá padrões modernos de engenharia, observando as normas técnicas vigentes e garantindo uma estrutura adequada para o atendimento humanizado e eficiente. O projeto contempla exigências essenciais, como acessibilidade, fluxos organizados de atendimento e a disponibilização de espaços adequados para os diversos serviços de atenção primária. Além disso, os requisitos para a contratação foram cuidadosamente estabelecidos para assegurar a participação de empresas qualificadas, que possam executar a obra dentro dos padrões exigidos de qualidade e segurança.

No que tange à **viabilidade econômica**, o investimento na UBS se mostra altamente vantajoso para a Administração Pública, pois proporcionará **redução de custos** com tratamentos de alta complexidade no futuro, uma vez que fortalecerá a **prevenção de doenças e o atendimento primário**, diminuindo a sobrecarga em hospitais e serviços de urgência. A licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, garantirá **transparência, ampla competitividade e economicidade**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o município.

Diante do exposto, **opina-se pelo prosseguimento do feito**, com a continuidade dos trâmites necessários para a contratação da empresa responsável pela construção da **Unidade Básica de Saúde de Urubici**. Esta iniciativa representa um avanço essencial para a qualidade dos serviços de saúde no município, contribuindo diretamente para a melhoria do bem-estar da população e a eficiência da gestão pública na área da saúde.

JULIANE DE SOUZA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE